



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**EDITAL DE CHAMADA  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023**

O Município de Barcarena, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cronge da Silveira nº 438, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Renato Ogawa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE CD n.º 26/2013 alterada pela Resolução 6/2020/CD/FNDE/MEC e Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob n. 06.079.623/0001-88, Sr<sup>a</sup>. **Ivana Ramos do Nascimento**, nomeada através do Decreto nº. 0016/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 04.01.2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, durante o período do ano letivo 2023.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **23 de fevereiro de 2023, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, na sala de reunião da prefeitura de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira nº 438.

O Edital da Chamada Pública Nº 001/2023, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto a Comissão Especial de licitação, no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 14 horas. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

**1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, As especificações, quantidades e valores de cada item que compõe o kit de alimentos, bem como demais exigências da contratação, estão descritas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**2. FONTE DE RECURSO:**

Os produtos objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos próprios provenientes das dotações abaixo

**Orcamento 2023:**

**18 – Secretaria Municipal de Educação**

**1.1 18.14 – Fundo Municipal de Educação**

**12 306 0034 2.209 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte 15001001: Receita de Imposto e Trans. – Educação – R\$ 3.578.035,00

Fonte 15520000: Transferência do Recurso do PNAE – R\$ 2.197.628,00

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O **Fornecedor Individual**, detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**3.1.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**3.1.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**3.1.4.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e;

**3.1.5. Declaração de Produção Ativa** expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, de

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 2280/2022, em atendimento ao art. 36, § 1º, inciso V, da Resolução nº 6/2020 – FNDE. E para o agricultor que não seja local deverá apresentar a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**NOTA IMPORTANTE 01:** Para atendimento do subitem 3.1.4, o fornecedor individual deverá apresentar alvará válido definitivo de licença sanitária do município onde sua DAP está registrada.

**3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O **Grupo Informal**, detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**3.2.2.** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**3.2.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**3.2.4.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

**3.2.5. Declaração de Produção Ativa** expedida de forma individual pela Secretaria Municipal de Agricultura para cada agricultor do grupo informal, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 2280/2022, em atendimento ao art. 36, § 1º, inciso V, da Resolução nº 6/2020 – FNDE. E para o agricultor que não seja local deverá apresentar a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**NOTA IMPORTANTE 01:** Para atendimento do subitem 3.2.4, cada fornecedor individual do grupo informal deverá apresentar alvará válido definitivo de licença sanitária do município

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

onde sua DAP está registrada.

**3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O **Grupo Formal**, detentor de **DAP Jurídica**, deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.3.2.** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**3.3.4.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**3.3.5.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

**3.3.6. Declaração de Produção Ativa** expedida de forma individual pela Secretaria Municipal de Agricultura para cada agricultor do grupo formal, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 2280/2022, em atendimento ao art. 36, § 1º, inciso V, da Resolução nº 6/2020 – FNDE. E para o agricultor que não seja local deverá apresentar a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

**3.3.7.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**3.3.8.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**NOTA IMPORTANTE 01:** Para atendimento do subitem 3.3.8, o grupo formal deverá apresentar alvará válido definitivo de licença sanitária do município onde sua DAP está registrada.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Informações adicionais sobre a Habilitação:**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- b) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, à Comissão julgadora concederá 3 (três) dias úteis, contados a partir data limite para sua entrega, para regularização da documentação.
- c) A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**4. PROJETO DE VENDA:**

**4.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução 06/2020 FNDE).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada no dia **23 de fevereiro de 2023** em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 3 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.5.** O Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO:**

**6.1.** Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os envelopes com a presença dos interessados.

**6.2.** Serão abertos inicialmente às **09 horas, do dia 23 de fevereiro de 2023** os envelopes dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

**6.3.** Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Comissão julgadora e quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não.

**6.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35 da resolução FNDE.

**6.5.** Os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

**7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**7.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Prefeitura Municipal de Barcarena, com sede Avenida Cronge da Silveira nº 438, Centro, Barcarena/PA, **até 24 horas** após a classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação/classificação.

**7.2.** Após a realização dos testes, será emitido laudo das análises técnicas pelo profissional de nutrição e agronomia. No caso de reprovação da(s) amostra(s), a proposta da Licitante referente ao(s) item(s) reprovado(s) será(ao) desclassificada(s). O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

**8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**8.1.** O prazo de entrega dos itens desta licitação será de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos, **conforme cronograma de entrega com designação dos locais de entrega, Anexo IB (LEI 8.666/93, Art. 55, Cláusula II e IV).**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

- 8.2.** Os quantitativos estabelecidos no cronograma foram estimados para consumo anual, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.
- 8.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.
- 8.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 8.5.** Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Contratada obrigada a substituir no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 8.6.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.
- 8.7.** Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 25, de 04 de Julho de 2012 CD/FNDE. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta chamada pública será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.8.** Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**8.9.** Os custos da substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.

**8.10.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, e pelos danos à saúde causados aos alunos e/ou servidores que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos produtos.

**8.11.** Liberar os materiais mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Compras, órgão competente da Prefeitura de Barcarena, com identificação da escola, local de entrega, quantidade e preço.

**9. PAGAMENTO:**

**9.1.** O Município através da Secretaria Municipal de Educação, após receber os documentos fiscais do fornecedor e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, sendo que os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Este Edital ficará disponível por **21 (vinte e um) dias corridos, a partir da data de sua publicação**, para recebimento dos projetos de vendas e demais documentos

**10.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

**10.2.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

(quarentamil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

**10.2.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**10.3.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**10.4.** Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

**10.4.1.** O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

**10.4.2.** A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

**10.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica vigente para os alimentos de origem animal e vegetal.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**10.6.** Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contrato(s) com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Entidade Executora), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública, nos termos da minuta de Contrato – Anexo III deste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO IA** – Cronograma x Quantidade;

**ANEXO IB** – Cronograma x local

**ANEXO II** – Modelos de Projeto de Venda;

**ANEXO III** – Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Origem dos produtos; e

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Responsabilidade - limite individual.

Barcarena - Pará, 31 de janeiro de 2023.

**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 0016/2021 - GPMB

**WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR**  
Presidente da CPL  
Decreto nº. 0276/2022 – GPMB

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de Chamada Pública, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, da rede municipal de ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>ITENS DE COTA EXCLUSIVA</b>					
<b>3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>					
1	ABACATE MANTEIGA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	1.350	R\$ 13,80	R\$ 18.630,00
2	ABACAXI PÉROLA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCOS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS	KG	2.880	R\$ 7,33	R\$ 21.110,40



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.				
3	ABÓBORA/JERIMUM MORANGA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVE SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	14.050	R\$ 5,60	R\$ 78.680,00
4	AÇAÍ - CONSISTÊNCIA MÉDIA OU REGULAR (TIPO B), DEVE SER OBTIDO DE FRUTOS FRESCOS, SADIOS, MADUROS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS ESPECÍFICAS DO FRUTO, APRESENTAR ACIMA DE 11% ATÉ 14% UMA APARÊNCIA DENSA. SUBMETIDO AO PROCESSO DE BRANQUEAMENTO, QUE CONSISTE EM TRATAMENTO TÉRMICO (O PRODUTO DEVE PASSAR POR ÁGUA EM TEMPERATURA DE 80 A 90 °C E EM SEGUIDA RESFRIADO EM ÁGUA DE TEMPERATURA AMBIENTE) PARA CONTROLE ETIOLÓGICO. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE RESINA TERMOPLÁSTICA DA FAMÍLIA DOS POLIÉSTERES (GARRAFA PET) CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (MACRO E MICRONUTRIENTES), INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TEMPO DE CONSUMO APÓS ABERTO. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,	LITRO	52.560	R\$ 21,00	R\$ 1.103.760,00

14

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Crongue da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

[www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br) / e-mail [licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br)

(91)991906181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	PARASITAS E LARVAS. ORIGINÁRIO DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E/OU SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (S.I.F.) E/OU REGISTRO NA ADEPARA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA" PARA AS ESCOLAS DE SUA MAIOR PROXIMIDADE, PELO TURNO DA MANHÃ ATÉ ÀS 09:00H; O TEMPO DE PREPARO ATÉ O CONSUMO DEVERÁ SER MÍNIMO, SENDO ASSIM, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 24H PARA DESPOLPAR, ENVAZAR E ENTREGAR O PRODUTO NAS ESCOLAS.				
5	ALFACE CRESPA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.470	R\$ 24,32	R\$ 35.750,40
6	BANANA PRATA - IN NATURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO	KG	69.750	R\$ 9,00	R\$ 627.750,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.				
7	BATATA DOCE - IN NATURA, ESPÉCIE ROXA/LAVADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA.	KG	6.120	R\$ 8,63	R\$ 52.815,60
8	CARIRU/CARURU - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.100	R\$ 14,00	R\$ 71.400,00
9	CEBOLINHA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.250	R\$ 21,17	R\$ 68.802,50
10	CHEIRO VERDE/COENTRO - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.250	R\$ 33,13	R\$ 107.672,50
11	CHICÓRIA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE ESCURA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS	KG	2.820	R\$ 21,67	R\$ 61.109,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
12	COUVE MANTEIGA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, VERDE ESCURO, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.120	R\$ 20,53	R\$ 64.053,60
13	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	PACOTE 1KG	16.580	R\$ 12,33	R\$ 204.431,40
14	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA - ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS. PACOTE DE 200G.	PACOTE 200G	44.620	R\$ 13,33	R\$ 594.784,60
15	FEIJÃO CAUPI / COLÔNIA - OS GRÃOS DEVEM ESTAR INTEIROS, COM AUSÊNCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E TABELA NUTRICIONAL. EMBAGAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: DEVE SER MAIOR QUE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 1KG	3.300	R\$ 9,17	R\$ 30.261,00
16	FEIJÃO VERDE - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS	KG	3.250	R\$ 17,20	R\$ 55.900,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
17	FRANGO ABATIDO, INTEIRO - RESFRIADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUANDO ENTREGUE NA QUANTIDADE SOLICITADA: A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NÃO PODERÁ OCORRER A TROCA DESTE ITEM PARA O TIPO TEMPERADO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA" PARA AS ESCOLAS DE SUA MAIOR PROXIMIDADE, PELO TURNO DA MANHÃ ATÉ ÀS 08:00H; O TEMPO DE PREPARO ATÉ O CONSUMO DEVERÁ SER MÍNIMO, SENDO ASSIM, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 24H PARA ABATER, REFRIGERAR E ENTREGAR O PRODUTO NAS ESCOLAS.	KG	10.500	R\$ 13,33	R\$ 39.965,00
18	JAMBU - IN NATURA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	170	R\$ 14,27	R\$ 2.425,90
19	LARANJA PÊRA - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO,	KG	55.760	R\$ 6,00	R\$ 334.560,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
20	LIMÃO-TAITI - IN NATURA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.	KG	26.860	R\$ 7,00	R\$ 188.020,00
21	MACAXEIRA - IN NATURA, TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE.	KG	7.000	R\$ 7,67	R\$ 53.690,00
22	MAMÃO HAVAÍ - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	KG	14.000	R\$ 11,67	R\$ 163.380,00
23	MAXIXE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E	KG	3.250	R\$ 13,33	R\$ 43.322,50



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXAS APROPRIADAS.				
24	MELANCIA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	34.540	R\$ 5,67	R\$ 195.841,80
25	OVOS DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO, DE BOA PROCEDÊNCIA, LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM CUBAS DE PAPELÃO, CONTENDO 6 UNIDADES E 30 UNIDADES LACRADAS EM FILME EM PVC, ARMAZENADAS EM BASQUETAS PARA DIMINUIR ATRITOS EXTERNOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA"; MARGEM DE ATÉ 5% PARA DANOS E/OU QUEBRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	550.000	R\$ 0,97	R\$ 533.500,00
26	PEIXE FILETADO - ESPÉCIE: TILÁPIA. FILÉ CONGELADO, SEM ESPINHA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE COM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGENS VIOLADAS, ODOR ATÍPICO, SINAIS DE DESCONGELAMENTO, TEXTURA AMOLECIDA E COLORAÇÃO ESCURA. TRANSPORTE EM AMBIENTE ISOTÉRMICO DE BAIXA TEMPERATURA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO COM ESPESSURA ACIMA DE 14 MICRAS, LACRADA À VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG E 5KG, CONTENDO EM CADA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: A ENTREGA DE MODO	KG	1.500	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00

20

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronje da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

[www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br) / e-mail [licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br)

(91)991906181



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

	"PORTA-A-PORTA" PARA AS ESCOLAS DE SUA MAIOR PROXIMIDADE, PELO TURNO DA MANHÃ ATÉ ÀS 08:00H DO DIA ACERTADO. O TEMPO DE PREPARO ATÉ O CONSUMO DEVERÁ SER MÍNIMO.				
27	PIMENTA DE CHEIRO - IN NATURA, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.420	R\$ 19,33	R\$ 66.108,60
28	POLPA DE FRUTA - SABOR: ACEROLA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	2.200	R\$ 17,00	R\$ 37.400,00
29	POLPA DE FRUTA - SABOR: CAJU. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	2.350	R\$ 19,67	R\$ 46.224,50
30	POLPA DE FRUTA - SABOR: CUPUAÇU. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	4.700	R\$ 22,00	R\$ 103.400,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

31	POLPA DE FRUTA - SABOR: GOIABA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	4.320	R\$ 14,83	R\$ 64.065,60
32	POLPA DE FRUTA - SABOR: MARACUJÁ. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	3.670	R\$ 17,33	R\$ 63.601,10
33	POLPA DE FRUTA - SABOR: TAPEREBÁ. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	2.550	R\$ 17,33	R\$ 44.191,50
34	QUIABO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	4.650	R\$ 16,00	R\$ 74.400,00
35	REPOLHO BRANCO/VERDE - IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	4.600	R\$ 9,93	R\$ 45.678,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

36	TANGERINA PONKAN - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	28.870	R\$ 10,33	R\$ 298.227,10
37	TUCUPI - ALIMENTO DERIVADO DA MANDIOCA, CALDO AMARELO, AROMÁTICO E ÁCIDO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TRANSPARENTE, DE 1L (UM) LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO E SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVERÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES DO VEGETAL. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE DIMINUAM A TENSÃO INTERFACIAL ENTRE AS DUAS FASES, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO TUCUPI. EMBALAGEM CONTENDO DATAS DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE ARMAZENAMENTO APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM.	GARRAFA 1L	1.250	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE 1 AO 37</b>					<b>R\$ 5.775.663,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 5.775.663,00</b>

1.3. A licitante deverá elaborar proposta de preços/projeto de venda conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

1.4. Ressaltamos que o projeto de venda deverá se referir aos itens objeto do Termo de Referência, Edital, e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o Programa de Alimentação Escolar. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena - PA, atende muitos alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-escolar, Ensino Fundamental e Infantil, Educação para Jovens e Adultos (EJA) Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo que a entrega e o prepara dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009- art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por Cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações: Dentro as diretrizes são:

2.1.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada como usa de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2.1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade de alimentação, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.3. Considerando a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento. da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do dispositivo no Anexo IV desta resolução. Sendo de:

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertem alimentação em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520/estudante/semana de frutas in natura,

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

2.4. O quantitativo estimado de item alimentício baseia-se sempre, no número geral de alunos matriculados do ano anterior (segundo o Censo escolar).

2.5. O cálculo do quantitativo de cada item alimentício é feito pela nutricionista através da per capita por aluno, multiplicado pela frequência mensal de cada refeição.

**3. DA MODALIDADE**

3.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a dispensa de licitação denominada **CHAMADA PÚBLICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 MEC/FNDE/CD e suas alterações, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

**4. SELEÇÃO PROJETO DE VENDA**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projeto do País, conforme Art. 35 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

4.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

4.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

4.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

4.3.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

4.3.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.3.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da resolução, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**4.3.4.** Caso o projeto vencedor do certame, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2.

## **5. DAS AMOSTRAS**

5.1. Será informado imediatamente após a fase de habilitação, o dia e horário para apresentação das amostras, ficando a critério do (a) Presidente a escolha da data, desde que seja estipulado o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de habilitação.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

5.1.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar, obrigatoriamente deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, conforme itens objeto deste Termo de Referência, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, situado à Travessa A. Oliveira Pantoja, nº 06, QD. 365, Lote 005, Vila dos Cabanos, Barcarena – PA, para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das licitantes, bem como relacionar em lista todos os produtos, indicando a empresa proponente.

5.1.2. Após a realização dos testes, será emitido laudo das análises técnicas pelo profissional de nutrição e agronomia. No caso de reprovação da amostra, a proposta (projeto de venda) da proponente referente ao item reprovado será desclassificada. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação da amostra.

5.1.3. A rejeição dos produtos apresentados, ensejará na desclassificação da proposta/projeto de venda da licitante para o Item rejeitado.

5.2. Não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na Chamada Pública, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame, conforme Acórdão 2611/2016 – TCU - Plenário.

## **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Serão exigidos na Chamada Pública os requisitos de habilitação exigidos no Art. 36 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações.

## **7. DO ÓRGÃO INTERESSADO**

7.1. O órgão interessado é a Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Ivana Ramos do Nascimento.

## **8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-Pa, no Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, localizada na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, Qd. 265, Lote 05 – Vila dos Cabanos – Barcarena-Pa.

8.1.1. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min., de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, semanalmente, conforme o cronograma repassado pelo SEMAE, ano de 2023.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social a qual especificará quais os itens serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**8.3. Dos Prazos:**

8.3.1.1. O prazo de entrega dos itens desta licitação será de 7 (sete) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social de Barcarena, em documento padronizado.

8.3.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega.

8.3.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.3.4. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

**8.4. Especificações Técnicas:**

8.4.1. Os itens objeto deste termo deverão:

8.4.2. Apresentar as características constantes (especificação técnica) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado.

8.4.3. Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta chamada pública será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.4. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

8.4.5. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

8.4.6. Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos federais, estaduais ou municipais, quando for o caso;

8.5. O recebimento dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

8.5.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

8.5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

8.5.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo. Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) úteis.

8.5.4. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

9.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

- 9.5. Pagar a fatura do Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.
- 9.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.
- 9.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a convocação**.
- 10.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contrato do mesmo.
- 10.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 10.4. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 10.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 10.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 10.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 10.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.9. Substituir produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 10.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital, seus anexos e contrato.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

- 10.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 10.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.
- 10.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens no ato de contratação, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

13.1.1. O pagamento fica condicionado à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 12.4. deste Termo de Referência.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

15.1.1. Trata-se de compra de produtos de consumo e comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
  - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
  - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
  - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos próprios provenientes das dotações abaixo:

**18 – Secretaria Municipal de Educação**

**18.14 – Fundo Municipal de Educação**

**12 306 0034 2.209 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte 15001001: Receita de Imposto e Trans. – Educação – R\$ 3.578.035,00

Fonte 15520000: Transferência do Recurso do PNAE – R\$ 2.197.628,00

**Maria Feio**  
Diretora do Dep. de Contabilidade  
Decreto nº 0408/2022 – GPMB

**Ivana Ramos do Nascimento**  
Secretária Munic. de Educação  
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**18. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

18.1. Para definição dos preços de aquisição deverá observar a Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

18.2. Na análise das propostas/projetos de venda e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos 35 e 40 da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

18.3. Os projetos de venda selecionados, resultarão na celebração de contrato(s) administrativo(s) com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (Entidade Executora), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública, nos termos da minuta de Contrato, que será anexada ao Edital.

18.4. Cada participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Presidente porventura julgar necessário.

18.5. A participação na Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

18.7. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência e Edital de Chamada Pública.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

18.10. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Barcarena - Pará, 24 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

**Elaine de Castro Araújo**

Matricula: 14802-4/1

Agente administrativo

**Ivana Ramos do Nascimento**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social**

**Decreto nº 0016/2021 – GPMB**



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO 1-A



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

QUANTITATIVO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CHAMADA PÚBLICA 2023 - 20224														
ITEM	DESCRIÇÃO	(UNID.)	FEV.	MAR.	ABR.	MAL.	JUN.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JAN.	TOTAL (UNID.)
1	Abacate Manteiga - <i>In natura</i> , de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	230		200		210	250		250		210		1.350,00
2	Abacaxi Pérola - <i>In natura</i> , espécie redonda. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, devem ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não será permitido manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	Kg	320	350	250	320		300	350	320	320		350	2.880,00
3	Abóbora/Jerimum Moranga - <i>In natura</i> , de 1ª qualidade. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deve ser acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno ou filme em PVC, flexível, atóxica, uma vez que, haverá necessidade de corte da mesma, em quantidades menores para determinadas escolas.	Kg	1.020	1.800	1.020	700	1.020	1.800	1.800	1.800	1.020	1.020	1.050	14.050,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

4	<p>Açaí - Consistência média ou regular (tipo B), deve ser obtido de frutos frescos, sadios, maduros com características físicas e químicas específicas do fruto, apresentar acima de 11% até 14% uma aparência densa. Submetido ao processo de branqueamento, que consiste em tratamento térmico (o produto deve passar por água em temperatura de 80 a 90 °C e em seguida resfriado em água de temperatura ambiente) para controle etiológico. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessante e outras substâncias que alterem a composição original do produto. Deverá ser entregue em embalagem de resina termoplástica da família dos poliésteres (garrafa PET) contendo informações nutricionais (macro e micronutrientes), ingredientes, data de fabricação, validade e tempo de consumo após aberto. O produto deve ser livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Originário de estabelecimento com Selo de Inspeção Municipal (S.I.M) e/ou Selo de Inspeção Sanitária (S.I.F.) e/ou Registro na ADEPARA. Será de responsabilidade do fornecedor: a entrega de modo "porta-a-porta" para as escolas de sua maior proximidade, pelo turno da manhã até às 09:00h; o tempo de preparo até o consumo deverá ser mínimo, sendo assim, o fornecedor terá o prazo de 24h para despolar, envazar e entregar o produto nas escolas.</p>	IL	4.380	4.380	8.760	4.380	4.380	4.380	4.380	4.380	4.380	4.380	4.380	52.560,00
5	<p>Alface Crespa - <i>In natura</i>, fresca, de 1ª qualidade, folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	Kg	170	100	130	170	130	170	100	100	170	130	100	1.470,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Sector Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

6	<b>Banana Prata - <i>In natura</i></b> . Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, frescas, devem ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não será permitido manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	Kg	6.700	6.700	6.300	6.700	6.300	6.050	6.700	6.050	6.700	6.050	5.500	<b>69.750,00</b>
7	<b>Batata Doce - <i>In natura</i></b> , espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em sacos de juta.	Kg		930	650		770	650	930	650		770	770	<b>6.120,00</b>
8	<b>Cariru/Caruru - <i>In natura</i></b> , fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg		700	650		650	600	650	600		650	600	<b>5.100,00</b>
9	<b>Cebolinha - <i>In natura</i></b> , fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	350	250	300	250	350	350	350	300	250	200	<b>3.250,00</b>



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

10	Cheiro Verde/Coentro - <i>In natura</i> , fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	350	250	300	250	350	350	350	300	250	200	3.250,00
11	Chicória - <i>In natura</i> , fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração verde escura, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	340	200	200	340	200	260	200	340	340	200	200	2.820,00
12	Couve Manteiga - <i>In natura</i> , fresca, de 1ª qualidade, verde escuro, tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	340	250	250	340	250	260	250	340	340	250	250	3.120,00
13	Farinha de Mandioca - Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e data de validade com no mínimo 6 meses.	Pct. 1Kg	1.390	1.450	2.380	1.390	1.450	1.390	1.450	1.390	1.450	1.390	1.450	16.580,00
14	Farinha de Tapioca Granulada - Isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Acondicionada em embalagem apropriada, com data de fabricação, lote, ingredientes e validade de no mínimo 90 dias. Pacote de 200g.	Pct. 200g	4.850	5.630		4.850		5.630	5.630	7.550	4.850		5.630	44.620,00



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

15	<b>Feijão Caupi / Colônia</b> - Os grãos devem estar inteiros, com ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Deverá conter data de fabricação, validade, e tabela nutricional. Embalagem de 1Kg. Prazo de validade: deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega.	Pct. 1Kg	300	200	300	400	500	200	300	400	300	200	200	3.300,00
16	<b>Feijão Verde - In natura</b> , fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	350	250	300	250	350	350	350	300	250	200	3.250,00
17	<b>Frango Abatido, Inteiro</b> - Resfriado, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega. Deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade, procedência, informação nutricional. Não poderá ocorrer a troca deste item para o tipo temperado. Será de responsabilidade do fornecedor: a entrega de modo "porta-a-porta" para as escolas de sua maior proximidade, pelo turno da manhã até às 08:00h; o tempo de preparo até o consumo deverá ser mínimo, sendo assim, o fornecedor terá o prazo de 24h para abater, refrigerar e entregar o produto nas escolas.	Kg		2.500			2.750		2.750			2.500	10.500,00	
18	<b>Jambu - In natura</b> , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg				10				80	80		170,00	



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

19	<b>Laranja Pera - <i>In natura</i></b> , deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar íntegros e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	5.000	5.200	5.000	5.000	5.000	5.200	5.200	5.080	5.000	5.000	5.080	<b>55.760,00</b>
20	<b>Limão-Taiti - <i>In natura</i></b> , fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	Kg	2.000	2.000	2.340	3.500	2.500	2.340	2.340	2.500	2.500	2.340	2.500	<b>26.860,00</b>
21	<b>Macaxeira - <i>In natura</i></b> , tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	500	600	500	900	500	500	600	900	900	500	600	<b>7.000,00</b>
22	<b>Mamão Havaí - <i>In natura</i></b> , espécie redonda. Características: de prínseira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente e secundária de papelão.	Kg	1.200	1.600	1.000	1.000	1.600	1.200	1.000	1.200	1.600	1.600	1.000	<b>14.000,00</b>
23	<b>Maxixe - <i>In natura</i></b> , de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico e caixas apropriadas.	Kg	300	350	250	300	250	350	350	350	300	250	200	<b>3.250,00</b>



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

24	<b>Melancia - In natura</b> , espécie redonda. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou filme em PVC, flexível, atóxica, uma vez que, haverá necessidade de corte da mesma, em quantidades menores para determinadas escolas.	Kg	7.860	7.860	500	7.860	500	300	300	1.000	500	7.860	<b>34.540,00</b>	
25	<b>Ovos de Galinha</b> - Branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em cubas de papelão, contendo 6 unidades e 30 unidades lacradas em filme em PVC, armazenadas em basquetas para diminuir atritos externos. Será de responsabilidade do fornecedor: a entrega de modo "porta-a-porta", margem de até 5% para danos e/ou quebras do produto.	Unid.	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	<b>550.000,00</b>	
26	<b>Peixe Filetado</b> - Espécie: Tilápia. Filé congelado, sem espinha, não podendo apresentar-se com sujidades ou corpos estranhos, embalagens violadas, odor atípico, sinais de descongelamento, textura amolecida e coloração escura. Transporte em ambiente isotérmico de baixa temperatura e acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada à vácuo, com peso líquido de 1Kg e 5Kg, contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso, data de embalagem e validade. Será de responsabilidade do fornecedor: a entrega de modo "porta-a-porta" para as escolas de sua maior proximidade, pelo turno da manhã até às 08:00h do dia acertado. O tempo de preparo até o consumo deverá ser mínimo.	Kg			1.500								<b>1.500,00</b>	
27	<b>Pimenta de Cheiro - In natura</b> , firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	380	300	300	380	380	200	200	300	380	300	300	<b>3.420,00</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

28	Polpa de Fruta - Sabor: Acerola. Tipo natural, concentrada, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada pacote. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses.	Pct. 1Kg					1.100	1.100			<b>2.200,00</b>
29	Polpa de Fruta - Sabor: Caju. Tipo natural, concentrada, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada pacote. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses.	Pct. 1Kg				2.350					<b>2.350,00</b>
30	Polpa de Fruta - Sabor: Cupuaçu. Tipo natural, concentrada, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada pacote. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses.	Pct. 1Kg						2.350	2.350		<b>4.700,00</b>
31	Polpa de Fruta - Sabor: Goiaba. Tipo natural, concentrada, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada pacote. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses.	Pct. 1Kg	1.320	3.000							<b>4.320,00</b>
32	Polpa de Fruta - Sabor: Maracujá. Tipo natural, concentrada, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada pacote. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses.	Pct. 1Kg			2.350	1.320					<b>3.670,00</b>





**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

37	Tucupi - Alimento derivado da mandioca, caldo amarelo, aromático e ácido, acondicionado em garrafa pet, transparente, de 1L (um) litro. A embalagem deverá manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverão conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessante e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial entre as duas fases, alterando a composição original do tucupi. Embalagem contendo datas de validade e fabricação, bem como a identificação do fornecedor. Validade de no mínimo 30 (trinta) dias após data de fabricação e informações de armazenamento após a abertura da embalagem.	Grf. 1L									1.250	1.250,00
----	---	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	----------

*Monique A.C. dos Santos*  
Nutricionista  
Monique A. C. dos Santos  
CRN7 - 11.769/P  
Nutricionista RT

*Daniela Gutierrez*  
Nutricionista  
CRN 7 Nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
CRN7 - 11.973/P  
Nutricionista QT

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

ANEXO IB



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																								
Rota: Barcarena Sede																								
Item	Quinzena	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro		
		1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	
		Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.
	Data	01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01	
1	Centro Mul de Atendimento E. Especializado - Santa Joana	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		
2	Creche Municipal M.ª Lúcia Ogawa Rodrigues - Tia Lúcia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3	E.M.E.F. Chercalla Salim Khayat	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4	E.M.E.F. Jarbas Passarinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
5	E.M.E.F. M.ª Rosângela Carvalho da Conceição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6	E.M.E.F. Nossa Sr.ª Aparecida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
7	E.M.E.F. Nossa Sr.ª Conceição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
8	E.M.E.F. Prof.ª Aloysio da Costa Chaves	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	E.M.E.F. Santa Sofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
10	E.M.E.I. Bem Me Quer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
11	E.M.E.I. Cafezal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
12	E.M.E.F. Manoel de Oliveira Cardoso (Cafezal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
13	E.M.E.I. Os Três Pastorzinbos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
14	E.M.E.I. Recanto das Crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
15	E.M.E.F. M.ª Cecília Vasconcelos Ribeiro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
16	E.M.E.I.F. Prof.ª Ana Dutra de Souza Vale	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11769/P  
Monique Andréia Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Guimarães  
Nutricionista  
CRN-7 Nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P

47



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

		CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																					
		Rota: Barco Campeão																					
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro	
		1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/06	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01
1	E.M.E.I.F. Bom Jesus	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
2	E.M.E.I.F. Cônego Eugênio Pantoja	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
3	E.M.E.I.F. Furo Laranjeiras	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
4	E.M.E.I.F. João Pantoja de Castro	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
5	E.M.E.I.F. Nossa Senhora da Conceição	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
6	E.M.E.I.F. Piramanha	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
7	E.M.E.I.F. Prefeito Laurival Cunha (Ilha das Onças)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	E.M.E.I.F. Saccaia	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
9	E.M.E.I.F. São José (Piramanha)	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN-7 nº 11769/P  
Monique Andressa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Gutierrez  
Nutricionista  
CRN-7 nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (Q1) CRN-7 / nº 11.973/P



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																							
		Rota: Barco Eliel																					
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro	
		1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/06	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01
1	E.M.E.F. Furo Conceição	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
2	E.M.E.F. Ilha Mucura	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
3	E.M.E.F. Flecheira	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
4	E.M.E.F. Ilha Macaco	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
5	E.M.E.F. Jandiaguara	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
6	E.M.E.F. Jupariquera	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
7	E.M.E.F. Landy	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
8	E.M.E.F. Madre de Deus	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
9	E.M.E.F. São Francisco	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
10	E.M.E.F. São Marcos	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
11	E.M.E.F. São Raimundo Nonato	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN-7 nº 11769/P  
Monique Andressa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Gutierrez  
Nutricionista  
CRN-7 nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																							
Rota: Cabresto																							
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro	
		1ª Quinz.	2ª Quinz.																				
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	03/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01
1	E.M.E.I.F. Bom Jardim	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
2	E.M.E.I.F. Bom Sossego	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
3	E.M.E.I.F. Dom Pedro I	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
4	E.M.E.I.F. Nossa Senhora da Piedade	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
5	E.M.E.I.F. Santa Joana	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11.769/P  
Monique Andreza Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Gutierrez  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11.973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

**CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023**

		Rota: Estrada 01																							
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro			
		1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.		
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01		
1	E.M.E.I.F. Araquassal	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
2	E.M.E.F. Agrícola de Barcarena	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
3	E.M.E.F. Ramal Santa Maria	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
4	E.M.E.F. São Felipe	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
5	E.M.E.F. São Gregório	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
6	E.M.E.F. São Sebastião	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
7	E.M.E.F. Sucurju	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
8	E.M.E.I. Criança Feliz	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
9	E.M.E.I.F. Aicarau	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
10	E.M.E.I.F. Arapari	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
11	E.M.E.I.F. Aratiçu	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
12	E.M.E.I.F. Lucília Nunes dos Santos	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
13	E.M.E.I.F. Manoel Nascimento Amaral	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
14	E.M.E.I.F. Rio Cafezal	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
15	E.M.E.I.F. Santo Antônio	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN-7 nº 11769/P  
Monique Andressa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Gutierrez  
Nutricionista  
CRN-7 nº 11973/P  
Daniela Valença Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																									
Rota: Estrada 02																									
Item	Quinzena	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro			
		1ª Quinz.	2ª Quinz.																						
	Data	01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01		
1	E.M.E.F. José Pinheiro Rodrigues	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
2	E.M.E.I. Tia Zita	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
3	E.M.E.I.F. Antônio Clarindo Magno Junior	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
4	E.M.E.I.F. Arienga	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
5	E.M.E.I.F. Desembargador João Batista G. Campos	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
6	E.M.E.I.F. Monte Santo	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
7	E.M.E.I.F. Nossa Senhora do Livramento	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
8	E.M.E.I.F. Nossa Senhora Perpétuo Socorro	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
9	E.M.E.I.F. Profª Maria das Graças Souza Nascimento	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
10	E.M.E.I.F. Profª João Queiroz Magno	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
11	E.M.E.I.F. Santa Cecília	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN7 / nº 11769/P  
Monique Andressa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Valentim Guimarães  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

**CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023**

		Rota: Itupanema																							
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro			
		1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.		
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01		
1	Creche Municipal M. <sup>a</sup> Janeide L. Rodrigues - Tia Janeide	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
2	Creche Municipal Prof. <sup>a</sup> Carlota M. da C. - Tia Carlota	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
3	Creche Municipal Prof. <sup>a</sup> M. <sup>a</sup> Siqueira dos S. D. - Tia Benta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
4	E.M.E.F. Noronha de Barros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
5	E.M.E.I. Chapuinho Vermelho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
6	E.M.E.I.F. Bom Futuro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
7	E.M.E.F. Prof. <sup>a</sup> Raimunda da C. de M. - Prof. <sup>a</sup> Ramita	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
8	E.M.E.I.F. Vereador Genaro Apollaro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

*Monique A. C. dos Santos*  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11769/P  
Monique Andreza Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

*Daniela Guterres*  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães Guterres  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P

*D*



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																							
Rota: Massarapó																							
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro	
		1ª Quinz.	2ª Quinz.																				
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01
1	E.M.E.F. Raimundo Barbosa Furtado Caravelas	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
2	E.M.E.I.F. Massarapó	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
3	E.M.E.I.F. Nova Santarém	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
4	E.M.E.I.F. Nova Vida	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN7/11769/P  
Monique Andreassa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Gutierrez  
Nutricionista  
CRN-7/11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P

3



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

**CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023**

Rota: Trambioica

Item	Quinzena	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro	
		1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
		Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.	Quinz.
	<b>Data</b>	01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01
1	E.M.E.F. Norma Guilhon	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
2	E.M.E.F. Prefeito Laurival Campos Cunha	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	E.M.E.F. Edouardo Francisco Ambé	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
4	E.M.E.F. Idália da Silva Gurgel	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
5	E.M.E.F. Marilda Nunes	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
6	E.M.E.F. Santa Bernadeth	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
7	E.M.E.F. São José (Arrozal)	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11769/P  
Monique Andressa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Gutierrez  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P

3



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																							
Rota: Vila do Conde																							
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro	
		1ª Quinz.	2ª Quinz.																				
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	03/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01
1	E.M.E.F. Bairro Industrial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
2	E.M.E.F. Prefeito Wandick Gutierrez	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3	E.M.E.F. Montanha	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
4	E.M.E.I. Pica Pau Amarelo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

*Monique A. C. dos Santos*  
Nutricionista  
CRN7/11769/P  
Monique Andressa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

*Daniela Guimarães*  
Nutricionista  
CRN-7/11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**



Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO LETIVO DE 2023																							
Rota: Vila dos Cabanos																							
Item	Quinzena Data	Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro	
		1ª Quinz.	2ª Quinz.																				
		01/02	15/02	01/03	15/03	03/04	17/04	02/05	16/05	05/	19/06	01/08	16/08	04/09	18/09	02/10	16/10	01/11	14/11	04/12	18/12	02/01	15/01
1	Creche Municipal Hozana Trindade Furtado - Tia Hozana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
2	Creche Municipal M.ª Rosalina Martins da Cunha - Tia Rosalina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3	E.M.E.F. Cônego Francisco da Silva Cravo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4	E.M.E.F. José Humberto Souza do Nascimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
5	E.M.E.F. São Francisco Xavier	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6	E.M.E.F. Vereador Marcos Martins Magno	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
7	E.M.E.F. Zita Contente Magno Cunha	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
8	E.M.E.I. Crianças Unidas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	E.M.E.I. Gotinha de Luz	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
10	E.M.E.I. Narizinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
11	E.M.E.I.F. Nair Dias Serrão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
12	E.M.E.I.F. Nossa Srª de Fátima	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

Monique A. C. dos Santos  
Nutricionista  
CRN-7 / nº 11769/P  
Monique Andressa Corrêa dos Santos  
Nutricionista (RT) CRN-7 / nº 11.769/P

Daniela Valente Guimarães  
Nutricionista -  
CRN-7 / nº 11973/P  
Daniela Valente Guimarães Gutierrez  
Nutricionista (QT) CRN-7 / nº 11.973/P

1



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II

## Modelo de Projeto de Venda proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência	11. Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2.CNPJ:	3.Município/UF: Barcarena / PA	
4. Endereço: Av. Cronge da Silveira, 453 – Centro – Barcarena/PA – CEP 68.445-000.			5.DDD/Fone: (91)	
6. Nome do representante e e-mail: Ivana Ramos do Nascimento E-mail:			7. Matrícula/decreto:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição *	5.Cronograma de Entrega dos produtos

58

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

[www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br) / e-mail [licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br)

(91)991906181



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

				4.1.Unitário	4.2.Total
1					
2					
3					

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: _____
---------------	---	--------------------

## Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			
10. E-mail/Fone					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					





**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023


## Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
<b>OBS:</b> * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	

61



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

**ANEXO III –**

**Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A ..... PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88 com sede na Av. Cronge da Silveira, nº.110, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, representada por seu titular, infra-assinado, a Sr. (a) **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, RG nº 135263 – SSP/PA e CPF nº 293.084.292-04, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... - Bairro: ..... – CEP: ....., Município de ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu (representante legal, bastante procurador, sócio), ....., CPF nº ....., Carteira de identidade nº ..... celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública Nº 001/2023**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam

O presente contrato decorreu do Processo de dispensa de licitação **Chamada Pública Nº 001/2023**, devidamente ratificado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Edital Chamada Pública Nº 001/2023**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 25/2012 e 26/2013 alterada pela Resolução 6/2020/CD/FNDE/MEC, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2023, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Chamada Pública do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº Item	Produto	Unidade	Qty Total	Fração De Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1		KG			R\$	R\$
2		KG			R\$	R\$
3		KG			R\$	R\$
4		KG			R\$	R\$
5		KG			R\$	R\$
<b>Valor total do contrato:</b>			<b>R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>			

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 202X, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os produtos objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos próprios provenientes das dotações abaixo:

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Orcamento 2023:**

**18 – Secretaria Municipal de Educação**

**1.2 18.14 – Fundo Municipal de Educação**

**12 306 0034 2.209 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte 15001001: Receita de Imposto e Trans. – Educação – R\$ 3.578.035,00

Fonte 15520000: Transferência do Recurso do PNAE – R\$ 2.197.628,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;**

Nome do servidor: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: XXXXXXXXXXXXXXX

Decreto nº: XXXXXXXXXXXXXXX

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT:**

Nome do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX – XXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2023, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 6/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta/Ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barcarena - PA, .... de ..... de 2023.

.....  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

.....  
NOME (Individual, Grupo Informal ou formal)  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ 2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA **GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP  
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**BARCARENA**  
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura